



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA ELABORADO POR AUDITOR REGISTADO NA CMVM SOBRE INFORMAÇÃO SEMESTRAL CONSOLIDADA

Introdução

- 1 Nos termos do Código dos Valores Mobiliários (CVM), apresentamos o nosso Relatório de Revisão Limitada sobre a informação financeira consolidada do período de seis meses findo em 31 de Dezembro de 2009 da **Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D.**, incluída: no Relatório de Gestão, na Demonstração consolidada da posição financeira (que evidencia um total de 355.079.458 euros e um total de capital próprio de 14.351.423 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 13.823.459 euros), e nas Demonstrações consolidadas dos resultados, dos fluxos de caixa e das alterações dos capitais próprios do período de seis meses findo naquela data e nas correspondentes Notas explicativas.
- 2 As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos.

Responsabilidades

- 3 É da responsabilidade do Conselho de Administração:
 - a) a preparação de informação financeira consolidada que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto das Empresas incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa consolidados;
 - b) que a informação financeira histórica seja preparada de acordo com ao IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar, e que seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, conforme exigido pelo CVM;
 - c) a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
 - d) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e
 - e) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a sua actividade, posição financeira ou resultados.
- 4 A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva, lícita e em conformidade com o exigido pelo CVM, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

- 5 O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira consolidada anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efectuado com base nas Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditória emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objectivo, e consistiu:
- a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
 - a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira;
 - a adequação das políticas contabilísticas adoptadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
 - a aplicação, ou não, do princípio da continuidade;
 - a apresentação da informação financeira;
 - se a informação financeira consolidada é completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita; e
 - b) em testes substantivos às transacções não usuais de grande significado.
- 6 O nosso trabalho abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira consolidada constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos anteriormente referidos.
- 7 Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre a informação semestral.

Parecer

- 8 Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira consolidada do período de seis meses findo em 31 de Dezembro de 2009, não esteja isenta de distorções materialmente relevantes que afectem a sua conformidade com o IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar e que não seja completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita.

Ênfases

- 9.1 Sem afectar o parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos a atenção que, à data de 31 Dezembro de 2009, encontra-se perdido mais de metade do capital social. Conforme referido no Relatório de Gestão, no decurso do presente semestre, o accionista Sport Lisboa e Benfica promoveu um aumento de capital na Sport Lisboa e Benfica – Futebol, S.A.D., através da entrada em espécie das acções detidas na Benfica Estadio – Construção e Gestão de Estadios, S.A. como uma das medidas adoptadas para fazer face ao disposto no artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, tendo a partir dessa data os capitais próprios consolidados deixado de apresentar um valor negativo. As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base na continuidade das operações, a qual depende do suporte financeiro dos accionistas, da capacidade de obtenção de recursos financeiros externos e do sucesso futuro das suas operações, não incluindo qualquer ajustamento caso se venha a constatar que esta base não foi a apropriada.

Lisboa, 8 de Março de 2010



KPMG & Associados -
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (nº 189)
representada por
João Albino Cordeiro Augusto (ROC nº 632)